

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



## LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE

<b>PORTARIA SIEMA</b> Nº 002_LS/2026	<b>PUBLICAÇÃO NO D.O.M</b> 18/05/2026	<b>VALIDADE</b> 02 ANOS	<b>RAZÃO SOCIAL / NOME</b> AUTO POSTO BAVIERA LTDA – POSTO BAVIERA
<b>CNPJ / CPF</b> 63.909.133/0001-03	<b>ENDEREÇO</b> RUA BARÃO DO COTEGIPE, Nº 190, CENTRO.		<b>MUNICÍPIO</b> SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 E Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.570 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPGRAM 4.327/13. Código E3.4 - Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, por meio do processo nº 002\_LS/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida por 02 anos, para AUTO POSTO BAVIERA LTDA – POSTO BAVIERA, para a atividade Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, localizado na Rua Barão do Cotegipe, nº 190, Centro, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 63.909.133/0001-03, protocolada em 27 de janeiro de 2026 e finalizada sua análise em 14 de maio de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Dispensa de Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis.

**Art. 2º - Esta Licença Ambiental** refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º - Estabelece** que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

**Art. 4º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º - Esta LS** refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado, com área total do terreno de 419,06 m² e área construída de 271,29 m².

**Art. 6º - O não cumprimento** destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta LS.

**Art. 7º - A solicitação** de Renovação desta Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

**Art. 8º - Esta Licença Ambiental Simplificada** refere-se à atividade de Comércio Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, no entorno das coordenadas geográficas: 8825870,00 m S / 419894,00 m E.

*Laércio Muntz de Azevedo Júnior*  
Laércio Muntz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim


*Francisco Marinho Filho*  
Francisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

*Aissa da Silva Xavier*  
Aissa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental. Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE

**Condicionantes:**

I. Concede-se a presente Licença Simplificada com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº 002\_LS/2026 para a atividade Posto Revendedor de Combustíveis para a razão social Auto Posto Baviera LTDA – Posto Baviera, CNPJ nº 63.909.133/0001-03, sendo composto por 02 (dois) tanques subterrâneos, com capacidade total de armazenamento de 60.000 litros;

II. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Estadual;

III. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção, com periodicidade mínima semanal, a fim de mantê-los em funcionamento adequado.

IV. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada.

V. Apresentar Relatório (com periodicidade anual) assinado por técnico responsável e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando:

a) A conformidade das canaletas, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – S.S.A.O os quais devem estar em bom estado de conservação e manutenção, a fim de mantê-los em funcionamento adequado; b) A existência e conformidade de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (válvula de retenção, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula anti-transbordamento, etc.)

VI. Cumprir e executar fielmente o PGRS - Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, e o PEA - Plano de Educação Ambiental, bem como apresentar as atividades e o cronograma de execução das atividades voltadas para a educação ambiental à comunidade da área de influência direta do empreendimento;

VII. Em prol do programa Arboriza Bonfim da Superintendência de Meio Ambiente, realizar a doação de 200 (duzentas) mudas de árvores nativas, tais como: Craibeira, Quaresmeira, Jacarandá, Ipê Rosa, Ipê Amarelo, Ipê Roxo, Ipê Branco, Pata de Vaca e etc. As mudas deverão ter altura mínima de 0,50 cm; livre de pragas/doenças; sistema radicular íntegro e obrigatória identificação botânica. **Prazo: 120 dias.**

VIII. Em prol do programa "Vira valor" das atividades que a Superintendência de Meio Ambiente desenvolve, realizar a doação de 04 (quatro) kits de lixeira de coleta seletiva compostos por 05 (cinco) coletores de 60L em suportes de aço galvanizado, que serão instaladas em pontos estratégicos, a fim de otimizar o serviço de gestão de resíduos sólidos e Coleta Seletiva no nosso município. **Prazo 90 dias.**

IX. Os funcionários encarregados pela operação do empreendimento devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI), proteções coletivas e de emergência.

X. Realizar uma vez ao ano, programa de conscientização ambiental no empreendimento voltado para clientes do estabelecimento, promovendo práticas sustentáveis e incentivando o cuidado com o meio ambiente.

XI. A execução, operação, comprovação de eficiência e gerenciamento dos dispositivos constantes nesta LS, são de inteira responsabilidade da empresa, de seu projetista e/ou prepostos, conforme disposto no art. 10, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 6.938/1981, art. 3º, inciso I, e art. 8º, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, bem como nos termos da Lei nº 6.406/1977 e da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, que tratam da responsabilidade técnica profissional.

XII. A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

Aissa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental. Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,  
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE

<b>PORTARIA SIEMA</b> Nº 042_DLA/2026	<b>PUBLICAÇÃO NO D.O.M</b> 18/05/2026	<b>VALIDADE</b> 02 anos	<b>RAZÃO SOCIAL / NOME</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM
<b>CNPJ / CPF</b> 13.988.308/0001- 39	<b>ENDEREÇO</b> RUA OPERÁRIOS DA LESTE, BAIRRO PERA		<b>MUNICÍPIO</b> SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011. Requerida por meio do processo nº 042/2026.

**RESOLVE.**

**Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- DLA**, válida pelo prazo de 02 (anos) ano à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizada na Praça Nova do Congresso, nº 01 – Central Shopping, 2º andar, inscrita no CNPJ 13.988.308/0001-39, CEP 48970-000, Senhor do Bonfim – Bahia, obra de urbanização destinada à construção de praça pública, no endereço, Rua Operários da Leste, Bairro Pera - Senhor do Bonfim-Ba, com área total de 10.335,63 m² (coordenadas geográficas: -10,456397; -40,188962) mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes no verso desta Dispensa, com pareceres técnicos favoráveis.

**Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Esta Dispensa de Licença refere-se exclusivamente a atividade supracitada.**

**Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta dispensa.**

**Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Dispensa de Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.**

*Laércio Muniz de Azevedo Júnior*  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

*Francisco Marinho Filho*  
Francisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

*Aissa da Silva Xavier*  
Aissa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão  
Ambiental Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.  
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E MEIO AMBIENTE

**Condicionantes:**

I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto a SIEMA, para a análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. Art. 10 da **Lei Federal nº 6.938/1981** (Política Nacional do Meio Ambiente); **Resolução CONAMA nº 237/1997**, art. 19. **Prazo: Durante a vigência da Dispensa;**

II – Cumprir todos os cuidados ambientais previstos nas normas técnicas brasileiras e implantar medidas de mitigação com vistas a inibir danos ao meio ambiente e a terceiros. Observando-se a **NBR 15575 (Edificações – Desempenho)** e a **NBR 10004 (Resíduos Sólidos – Classificação)**;

III - Manter dentro dos parâmetros legais as emissões atmosféricas e o nível de ruídos e vibrações. **Resolução CONAMA nº 382/2006** (emissões atmosféricas) e **NBR 10151 e NBR 10152** (ruído ambiental e conforto acústico);

IV – Dar destinação adequada aos resíduos da Construção Civil. **Resolução CONAMA nº 307/2002**; **Lei Federal nº 12.305/2010**; **ABNT NBR 15112**, **NBR 15113**, **NBR 15114** e **NBR 15115** (Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil). Proibir lançamento de resíduos em vias públicas, corpos hídricos ou terrenos baldios;

V – Inibir acidentes com transeuntes e operários e sinalizar a realização das obras adequando o trânsito local conforme aumento da demanda proporcionada pela construção. Conforme a **NBR 14644 (Sinalização de Segurança)** e o **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)**, especialmente em áreas de interferência com vias públicas;

VI – Não derramar óleos e combustíveis originados das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, com vistas a evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas. As manutenções preventivas devem ser realizadas em local impermeabilizado e dotado de sistema de contenção, conforme **NBR 12235 (Armazenamento de Resíduos Perigosos)** e **NBR 14605 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis)**;

VII – A execução da obra não poderá causar danos ao meio ambiente e a terceiros e, caso ocorra, acidentalmente ou não, os responsáveis devem se responsabilizar tanto pela recuperação das áreas danificadas/ atingidas, como por qualquer outra responsabilidade originada por sua má execução. Art. 14, §1º da **Lei Federal nº 6.938/1981** (responsabilidade objetiva por danos ambientais); **Lei Federal nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais)**;

VIII – Deverá quando couber solicitar qualquer tipo de análise de solicitação de supressão de árvore de qualquer espécie, só havendo a supressão, com autorização e laudo técnico. **Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal)**; **Lei Municipal de Arborização Urbana** (quando aplicável); **Resolução CONAMA nº 406/2009**. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

IX - Adotar medidas de controle de poeira e emissão sonora;

X - Preservar as árvores existentes que não estejam autorizadas para supressão. Garantir que eventuais supressões vegetais ocorram somente mediante autorização ambiental específica;

XI - Implantar arborização urbana com espécies adequadas ao espaço público e compatíveis com a infraestrutura urbana;

XII – A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

*Laércio Muniz de Azevedo Júnior*  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

*Francisco Marinho Filho*  
Francisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

*Aissa da Silva Xavier*  
Aissa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental  
Decreto nº 417/2025

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA.  
**SE REQUERIDA A SUA RENOVÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.**